

EDITAL SME Nº 22/2024 – 2º CADASTRO EMERGENCIAL BOLSISTA ESTAGIÁRIO

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Dulce de Andrade Araújo, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com a Lei Municipal nº 5.233, de 03 de abril de 2009, sobre a concessão de bolsas de estudos, sob a forma de estágio não obrigatório remunerado para estudantes que estejam frequentando o **Ensino Superior**, e tendo em vista que o número de Bolsistas Estagiários classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital SME nº 01/2024 e no Cadastro Emergencial Edital 14/2024 na área Pedagógica e no Apoio Especializado foi insuficiente para atender a demanda da rede municipal de ensino, **TORNA PÚBLICA a abertura de 2º Cadastro Emergencial Edital 22/2024 para concessão de Bolsas de Estudos remanescentes.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A habilitação para realização do estágio junto à Secretaria Municipal da Educação far-se-á mediante Cadastro Emergencial na forma deste Edital.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas no site <https://assis.demandanet.com/>

2. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.1 O Cadastro Emergencial destina-se a concessão de Bolsas de Estudos remanescentes do Processo Seletivo Simplificado Edital SME nº 01/2024, bem como ao **cadastro de reserva**, para estágio na Secretaria Municipal da Educação na seguinte conformidade:

2.2 Área, Campo de Atuação e Cursos previstos para o Estágio:

Área	Campo de Atuação	Cursos
I - PEDAGÓGICA	1- Educação Infantil: Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental anos iniciais	Pedagogia
	2 - Educação Infantil: Creche e Pré-escola	Fisioterapia Nutrição Psicologia Enfermagem
	3 - Ensino Fundamental Anos Iniciais	Letras, Artes, Matemática, História, Geografia, Ciências, Música, Filosofia, Química, Psicologia ou outras Licenciaturas
	4 - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Educação Física



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Area	Campo de Atuação	Cursos
II – APOIO ESPECIALIZADO	5- Setor Administrativo e Projetos da Pasta.	Administração Arquitetura Engenharia (Todas as áreas) Ciências Contábeis Ciências Econômicas Gestão Financeira Gestão Ambiental Gestão Comercial Gestão Hospitalar Gestão Pública Comunicação Social Direito Farmácia Secretariado Serviço Social Áreas afins
	6- Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Análise de Sistemas Ciência da Computação Engenharia da Computação Engenharia de Controle e Automação Processamento de Dados – TIC Áreas afins

2.3 Os candidatos concorrerão às vagas conforme o enquadramento da área e do curso que frequenta.

2.4 As bolsas desta área serão oferecidas prioritariamente aos estudantes classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital SME nº 01/2024 e, ao término da lista, as vagas serão ofertadas para estudantes classificados no Cadastro Emergencial Edital 14/2024 e em seguida aos estudantes classificados no 2º Cadastro Emergencial Edital 22/2024.

2.5 Para a área pedagógica os estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia serão classificados em lista separada. As bolsas desta área serão oferecidas prioritariamente aos estudantes deste curso e, posteriormente serão ofertadas para estudantes de outros cursos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o 2º Cadastro Emergencial destinado ao preenchimento de Bolsas de Estudos remanescentes serão realizadas gratuitamente e exclusivamente pela INTERNET, no endereço <https://assis.demandanet.com/>, período após as 12h do dia 03/08/2024 até às 23h59 de 06/08/2024.

3.2 Poderão se inscrever para o Processo Seletivo os estudantes dos cursos relacionados no item 2.2, das Instituições de Ensino devidamente conveniadas.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.3 Poderão se inscrever para o 2º Cadastro Emergencial Edital 22/2024, os estudantes que desistiram da bolsa no ano de 2024.

3.4 Poderão se inscrever estudantes que já tenham recebido bolsa de estudo na Prefeitura Municipal de Assis.

3.5 A Prefeitura Municipal de Assis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar a **publicação da efetivação da inscrição no endereço eletrônico** <https://assis.demandanet.com/>.

3.6 São requisitos para o estudante efetuar a inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado, em um dos cursos previstos no Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Não ter vínculo empregatício quando iniciar o estágio.

3.7 Para realizar a inscrição no site os candidatos deverão anexar os documentos relacionados abaixo:

1. RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias no verso do RG);
2. CPF ;
3. Comprovante de residência (conta de luz ou de telefone recentes);

3.8 O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital, do Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Assis e a Instituição de Ensino a que pertence.

3.9 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no Cadastro Emergencial, desde que a mesma seja compatível com as atribuições da seleção a qual concorre.

3.9.1 Candidato com deficiência participará do processo seletivo juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação.

3.9.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no referido Cadastro Emergencial, desde que **apresentem no ato da atribuição de concessão da Bolsa de Estudo, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.**



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todos os candidatos inscritos serão classificados por intermédio dos seguintes critérios:

- a) Tiver a maior idade;
- b) Estiver em ano e ou semestre mais avançado no curso da área pretendida.

4.1.1 Os candidatos com deficiência e autodeclarados serão classificados na lista geral e em lista separada, com sua devida classificação.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal da Educação convocará os candidatos classificados na ordem decrescente de nota conforme as vagas que surgirem para cada área/curso.

5.2 A divulgação da Classificação Final e da Convocação para a atribuição das vagas prevista para o dia **09 de agosto de 2024** será publicada no site da Secretaria Municipal da Educação e no Sistema de Gestão Educacional - DEMANDANET com o respectivo horário e local.

5.3 No ato da atribuição, os candidatos deverão apresentar 01 (uma) foto 3x4, atual, e os documentos relacionados abaixo:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do comprovante de endereço;
4. Cópia do comprovante de matrícula devidamente assinado por representante da Instituição de Ensino.

5.4 As vagas existentes poderão ser específicas, tendo em vista atendimentos peculiares, desta forma caso o candidato não tenha a possibilidade da escolha não será considerado como declínio, devendo retornar na atribuição seguinte.

5.5 Durante o ano, havendo vagas, os candidatos serão comunicados por meio do site: **www.educacao.assis.sp.gov.br**, por meio de convocação para a sessão de concessão de Bolsas de Estudos.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso referente à classificação.

6.1.1 O recurso deverá ser encaminhado por meio do site <https://assis.demandanet.com/> espaço específico onde o candidato realizou a inscrição. O candidato deverá acompanhar as informações inerentes ao período de impetração que serão divulgadas no endereço eletrônico supracitados;



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

6.1.2 Serão aceitos recursos em relação à classificação.

6.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

6.1.4 O resultado do julgamento do recurso será divulgado no endereço eletrônico <https://assis.demandanet.com/> devendo o candidato acompanhar as informações.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Classificação Preliminar será publicada no dia **07/08/2024**, após às **09 horas**.

7.2 Os recursos poderão ser interpostos **a partir das 09 horas do dia 07 / 08 / 20 24 até às 09 horas do dia 08/08/2024** e a Classificação Final prevista para o **dia 09/08/2024**.

7.3 A publicação do Resultado Final do Cadastro Emergencial será feita em duas listas, contendo a primeira, todos os candidatos, incluindo as PcD e as pessoas autodeclaradas, e a segunda somente a destes últimos.

7.4 A primeira convocação para a concessão das Bolsas de Estudos remanescentes será em **09/08/2024, por intermédio do site da SME <https://www.educacao.assis.sp.gov.br/>**

7.5 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem as convocações, observando o horário, local e os documentos necessários para a celebração do contrato.

7.6 A remuneração do Bolsista Estagiário será paga na seguinte proporção:

- I. Estágio de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 60% (sessenta por cento) do menor padrão de vencimento pago aos servidores municipais.
- II. Estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, equivalente a 80% (oitenta por cento) do menor padrão de vencimento pago aos servidores municipais.

7.7 A duração do estágio é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério dos interessados, por igual período.

7.6 A duração do estágio, junto à Secretaria Municipal da Educação, será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

7.7 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) ou (30) horas semanais, conforme necessidade da Administração Pública.

7.8 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

7.9 O estágio tem a finalidade de propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Assis.

7.10 Em caráter excepcional, quando esgotada a listagem do Cadastro Emergencial, por área/curso poderá ser retomada a lista em seu início. Retomada a lista, não havendo candidatos, as bolsas poderão ser ofertadas para os classificados em outro curso/área.

8.0 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Bolsista Estagiário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Assis, 02 de agosto de 2024.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação